

CONTRATO Nº. 545/2017

DATA: 17/10/2017

CONCORDO COM OS TERMOS DA LEI ORGÂNICA  
E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1992, QUE PUBLICOU  
O PRESENTE ATO EM NÍVEL DE TEOR NO PLACAR  
DESTA PREFEITURA.

Prefeitura Mun. de São Luís de Montes Belos-GO

16 de 10 de 2017

*P. Ribeiro*

### ~~CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES~~

**Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviços temporários, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes.**

**CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF 02.320.406/0001-87, com sede na Rua Rio da Prata, Nº 662, Centro, Prédio da Prefeitura, neste ato representado pelo Gestor do Poder Executivo Sr. **LIRIO AUGUSTINHO MIOTTO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, agente público, portador do CRA/SC 13.793 e CPF 231.813.700-53, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA: DYECIA BRUNA ALMEIDA**, nacionalidade brasileira, inscrita no CPF. sob nº 04650973163 e RGº. 5807914 SSP/GO, residente nesta cidade.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

Este contrato tem por fundamento legal, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, a Constituição Federal, Art. 37, IX; Lei Orgânica Municipal: art. 84, IX; e Leis Municipais nº. 1.475/2002, de 05 de Março de 2.002 e posteriores alterações, bem como a RN nº. 007/05 do TCM e na Lei Federal nº 8666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

Pelo presente contrato de prestação de serviços temporários, para atender necessidade de excepcional interesse público, com supedâneo nos fundamentos jurídicos acima, o **CONTRATANTE** supra referido e qualificado, contrato, pelos preceitos do direito público, a **CONTRATADA**, também referido e qualificado acima, sob as cláusulas e condições seguintes.

- a) **A CONTRATADA** se obriga a exercer, com eficiência e zelo, a função de Professora Nível II – Pedagogia, em substituição à servidora Selma Silva de Souza, de atestado médico, na Escola Municipal Dom Pedro II, com supedâneo nos fundamentos jurídicos e outras necessidades da Secretaria Municipal de Educação.



#### **CLÁUSULA QUARTA - O PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1) **PREÇO** – O valor estimado deste contrato é de R\$ 5.849,02 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

4.2) **FORMA DE PAGAMENTO** – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do item anterior em **03 (03) parcelas**, mediante crédito em conta bancária ou cheque, conforme tabela em anexo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 17 de outubro 2017 e término em 31 de dezembro 2017, com previsão de Termo Aditivo para 2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISAO**

A rescisão obedecerá ao que dispõe o art. 11 da Lei 1475/2002.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa à conta da seguinte consignação orçamentária: 03.08.12.361.0403.2.016.3.1.90.04.00

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA**

A inadimplência de qualquer das cláusulas deste contrato, implicará à parte inadimplente, uma multa contratual de 2% (dois por cento), do valor deste contrato, bem como, nas perdas e danos em que der causa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A CONTRATADA, enquanto estiver no exercício da função pública prevista na cláusula primeira deste contrato, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), nos termos do parágrafo 13, do art. 40 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato é o deste Município CONTRATANTE, excluído qualquer outro, em face do Enunciado nº. 123 do TST.

E, por se acharem ajustados e contratados, assinam o presente instrumento de contrato, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.




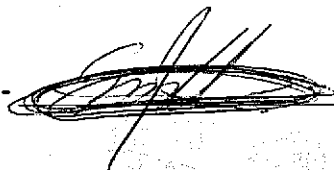
São Luís de Montes Belos, aos 18 dias do mês de outubro de 2017.

  
**LIRIO AUGUSTINHO MIOTTO**  
Gestor do Porder Executivo

  
**DYECIA BRUNA ALMEIDA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -   
70100295176

2 -   
00354280193

Trabalho e Respeito com a nossa gente